

Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

PARECER DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2025 PMP/UCI

PROCESSO Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP 4X4, EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO: 09032024-070864/2024, PROGRAMA: 09032024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DESTE MUNICÍPIO.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde de Piçarra - PA, CNPJ 12.918.271/0001-00

MUNICÍPIO: PIÇARRA – PA

CONTRATADA: BERIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 38.504.792/0001-04

CONTRATO: 20250134

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9.2025-011, referente à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

1. RELATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP 4X4, EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO: 09032024-070864/2024, PROGRAMA: 09032024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DESTE MUNICÍPIO, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Piçarra - PA, CNPJ 12.918.271/0001-00.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pelo Pregoeiro (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003);
- III. Documento de Formalização de Demanda das Aquisições DFD (fls. 004-006);
- IV. Estudo Técnico Preliminar ETP (fls. 007-009);
- V. Solicitação de pesquisa de preço (fls. 010);
- VI. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 122/2025, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia a Equipe de Apoio de Licitação e o Pregoeiro do Município de Piçarra PA (fls. 011);
- VII. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 012);
- VIII. Cotações dos preços praticados no mercado com datas anteriores ao processo (fls. 013-022);







Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

- IX. Despacho da autoridade competente para prosseguimento do processo com as dotações orçamentárias definidas (fls. 023);
- X. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 024);
- XI. Termo de Autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias apresentadas (fls. 025);
- XII. Despacho a para análise da Assessoria Jurídica, em 10 de junho de 2025 (fls. 026);
- XIII. Minuta de Edital, Termo de Referência e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 027-063);
- XIV. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo do certame (fls. 064-072);
- XV. Edital, Termo de Referência e seus anexos¹²³ (fls. 073-109);
- XVI. Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-011 (fls. 110);
- XVII. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9.2025-011, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, № 3.752, de 18 junho de 2025 (fls. 111);
- XVIII. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9.2025-011, na Imprensa Oficial do Estado do Pará IOEPA, pág. 132, Nº 36.266, de 18 de junho de 2025 (fls. 112);
- XIX. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9.2025-011, no Jornal Amazônia, pág. 04, Sessão Gerais, edição de 18 de junho de 2025 (fls. 113);
- XX. Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9.2025-011, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 114, pág. 334, de 18 de junho de 2025 (fls. 114);
- XXI. Certidão de divulgação do Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-011 (fls. 115);
- XXII. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os registros e identificações dos licitantes participantes da sessão e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos apresentados (fls. 116-444);
- XXIII. Ata das Propostas apresentadas pelos participantes do Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-011 (fls. 445-448);

³ Publicação do Processo no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Munícipios do Estado do Pará – TCM/PA: MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA.





¹ Publicação do Edital no Portal de Compras: <u>Processo PE-9-2025-011-2025-2025-398523</u>;

² Publicação do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico: Nº 9.2025-011, no Portal de Transparência do Munícipio de Piçarra/PA: Licitações ∣ Prefeitura Municipal de Piçarra - PA;



Unidade de Controle Interno

- XXIV. Ata Final de julgamento⁴ assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio da realização e detalhamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 9.2025-011 (fls. 449-454);
- XXV. Despacho para a Unidade de Controle Interno (fls. 455);
- XXVI. O parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 456-462);
- XXVII. Resultado de Julgamento Termo de Adjudicação⁵ (fls. 463);
- XXVIII. Resultado de Julgamento Termo de Homologação⁶ assinada pela autoridade competente (fls. 464);
 - XXIX. Contratos n° 20250134 (fls. 465-475);
 - XXX. Extrato dos Contratos nº 20250134 (fls. 476);
 - XXXI. Certidão de Afixação dos Extratos dos Contratos nº 20250134 (fls. 477);
- XXXII. Designação de fiscal dos contratos nº 20250134 (fls. 478-479);
- XXXIII. Despacho para a Unidade de Controle Interno (fls. 480);
- XXXIV. Parecer da Unidade de Controle Interno aos contratos nº 20250134 (fls. 481-487).

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser por processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

Considerando os princípios básicos da administração pública definidos pela Constituição Federal, a Lei 14.133/21, determina no artigo 5º:

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da

⁶ Homologação em: <u>Processo PE-9-2025-011-2025-2025-398523</u>.





⁴ A autenticidade do documento pode ser verificada: Processo PE-9-2025-011-2025-2025-398523.

⁵ Adjudicação em: Processo PE-9-2025-011-2025-2025-398523.



Unidade de Controle Interno

transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do <u>Decreto-Lei</u> nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de <u>Introdução às Normas do Direito Brasileiro</u>). (Brasil, 2021, Art. 5º)

Nesse sentindo, a mesma Lei nº 14.133/21, no seu Art. 11, assegura que nos processos licitatórios "... a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto" com "tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição". (BRASIL, 2021).

A Lei Orgânica Municipal, revisada e publicada em 15 de dezembro de 2020, no Art. 74, XLV, atribui ao prefeito as definições de competências, inclusive a de "autorizar a aquisição ou compra de quaisquer bens pela Municipalidade, observada a legislação federal e estadual sobre licitações" (PIÇARRA (PA), 2020).

A abertura desse processo se faz necessária conforme o estudo técnico apresentado, a demanda das aquisições e as justificativas dos ordenadores do processo, para atender as necessidades de aquisição de veículos públicos do Fundo Municipal de Saúde com a ampliação dos serviços no Município de Piçarra - PA, no âmbito de sua competência.

Considerando que o referido processo, visa a manutenção das Unidades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde, a formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Municipal nº 269/24⁷, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2025: <u>Atividade 1313.103010013.2.171 - Expansão e Manutenção de UBS, Classificação econômica 4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente.</u>

No edital, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme demonstrado no **Anexo I – Termo de Referência**, publicados.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo em um único volume físico digital, numerado em ordem cronológica, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

⁷ <u>Lei Municipal 275/24, de 28 de novembro de 2024</u>: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, do Município de Piçarra/PA.







Unidade de Controle Interno

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 14.133/21, que foram analisados e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Jornal da Amazônia, ambos publicados no dia 18 de junho de 2025, com abertura do credenciamento na sessão do Processo Pregão Eletrônico nº 9.2025-011, para o dia 7 de julho de 2025.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará/Mural de Licitação do TCM/PA⁸, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 de dezembro de 2021.

Na sessão do Pregão Eletrônico nº 9.2025-011, foram credenciados os participantes da seção: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.241.313/0001-02; REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04; ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA, CNPJ 35.335.350/0001-93; MARCOVEL VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 06.949.667/0001-11; BERIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 38.504.792/0001-04; B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30; INOVATTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 37.115.386/0001-97; G L MANÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.281.569/0001-03; UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 33.423.930/0002-98; MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 38.651.247/0001-40; E PRIME AUTO CAR LTDA, CNPJ 07.916.918/0001-24.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio realizaram o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas dos licitantes credenciados. Em seguida, sendo identificados e registrados em ata, a classificação pela ordem dos lances ofertados, que ao finalizar a fase de lances foi declarada VENCEDORA, a empresa: BERIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 38.504.792/0001-04, com o valor global de R\$548.980,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

⁸ MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA do TCM/PA







Unidade de Controle Interno

Publicado o resultado do julgamento, foi aguardado o prazo de recurso, e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis, onde foram emitidos e assinados os termos de adjudicação e homologação. Sendo assim, convocado o vencedor para assinar pelas partes ao Contrato nº 20250134, com as recomendações dessa Unidade de Controle Interno para as imediatas e devidas publicações na imprensa oficial, no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes Ressalvas:

- I. Conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA, em atendimento a Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Eletrônico nº 9.2025-011;
- II. Conclusão de todas as publicações no <u>Portal da Transparência da</u>
 <u>Prefeitura Municipal de Piçarra PA</u>;
- III. Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados – Mural de Licitação do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município de Piçarra – PA;
- IV. Recomendar a medidas de sustentabilidade na gestão público a exemplo do "Programa TCMPA Sustentável", conforme a Resolução Administrativa Nº 17A/2019/TCMPAº, de 28 de novembro de 2019:

"... práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade voltadas para eficiência do gasto público e da gestão dos processos ... emprego da logística reversa na destinação final de suprimentos de impressão, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, observadas as limitações de cada município". (Resolução Administrativa Nº 17A/2019. TCM-PA, 28/11/2019).

⁹ <u>Resolução Administrativa 17 2019 do TCMPA PA</u>







Unidade de Controle Interno

- VI. Fica recomendado aos ordenadores e ao fiscal do contrato nº 20250134, com vigência de 14 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o devido acompanhamento e a fiscalização das condições de fornecimento conforme estabelecidas e especificadas nos respectivos Contratos celebrados;
- VII. A prestação de contas sobre a utilização e aplicação dos recursos deverá ser feito em conformidade com as normas e prazos estipulados no ato celebrado sobre a gestão do SUS;
- VIII. Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do processo e o(s) contrato(s) específico(s).

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 92 e demais normas contratuais aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Este órgão de Controle Interno, conclui que o Processo Licitatório encontramse em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Piçarra – PA, em 15 de julho de 2025.

Unidade de Controle Interno

Prefeitura Municipal



O processo Pregão Eletrônico № 9.2025-011 poderá ser consultado de forma detalhada, no <u>Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Piçarra - Pará</u>, no <u>Sistema de Informação ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Piçarra - PA</u> e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <u>MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA (tcm.pa.gov.br)</u>



